



Prefeitura do Município

# Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



## PROJETO DE LEI N 030/97

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a edificar em terrenos do Município construções com objetivo de abrigar investimentos industriais.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a edificar em terrenos do Município, construções com objetivo de abrigar investimentos industriais.

Art. 2º - As construções referidas no artigo anterior serão cedidas às indústrias em sistema de comodato com prazo mínimo de dez anos estabelecido pelo Executivo Municipal de acordo com a atividade, número de empregos, valor em impostos a recolher ou outros critérios que se julgar necessários, podendo inclusive o contrato ser renovado por igual período.

Parágrafo Único - As indústrias para serem beneficiadas por esta Lei, terão seu pedido e projetos submetidos a apreciação do Executivo e, por este, encaminhado a reexame e parecer do Poder Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10623461.021 - Incentivo a Implantação de Indústrias  
4.1.1.0. - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 1997.

  
OLÍMPIO DE MOURA  
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município

# Catanduvas

Gestão 1997/2000

Rumo ao Progresso



## ERRATA

O Edital, publicado no Jornal Orgão Oficial "O Paraná", edição do dia 28 de novembro de 1997, página 23, onde se lê:

"PROJETO DE LEI N º 030/97"

Leia-se:

"LEI N º 030/97"

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 1997.

OLIMPIO DE MOURA  
Prefeito Municipal